RESOLUÇÃO Nº CM-015/1984

Autoriza o Poder Legislativo a aplica eventuais disponibilidades financeiras no Mercado Capitais.

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução".

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a aplicar as eventuais disponibilidades financeiras do orçamento anual, através de instituições oficiais, em "OPEM MARKET" e OVER NIGHT". sem prejuízo do Pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Art. 2º As aplicações mencionadas no artigo anterior deverão se revestir das cautelas seguintes:-

a) – Serem autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

b) – Serem feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;

c) – Assegurarem o retorno do valor nominal aplicado, acrescido da rentabilidade;

d) - Serem objetos de controle contábil, que permita prontas informações a respeito;

e) - Não serem especulativas;

f) – Serem de imediata liquidez;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 24 de setembro de 1984.

José Constantino Sobrinho

Vice - Presidente

Publicada no Jornal Diário do Oeste nº2997 – data-03/10/1984.

/sf